



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0379/2020**

O Projeto de Lei em tela, doravante apelidado Projeto de Lei Alex Vallauri, tem como objetivo o reconhecimento oficial da Arte Urbana, pelo Município, instituindo-a como Polo Artístico, Cultural, Turístico e Histórico da Cidade de São Paulo. Assentindo a Arte Urbana como identidade da "São Paulo Contemporânea", outorga a cidade como "Galeria de Arte a Céu Aberto" e estabelece "Polos Oficiais de Arte Urbana", fomentando arte, cultura, turismo e economia criativa em locais específicos.

Arte Urbana é a denominação para movimentos artísticos desenvolvidos no espaço público, compostos por diversas linguagens e técnicas. Os pontos na cidade onde esses movimentos artísticos acontecem organicamente, trazem consigo a identidade da "São Paulo Contemporânea". Esses polos culturais, turísticos, históricos de natureza imaterial e seu legado artístico são uma demonstração das potencialidades democráticas que a arte na cidade oferece, à vista de todos. São locais da nossa metrópole que angariam prestígio aos nossos municípios, assim como para turistas que vêm à São Paulo para conhecê-los, gerando economia criativa.

São Paulo é um dos grandes polos de Arte Urbana, sendo referência não apenas no Brasil mas do mundo. Em meio século, o trabalho pontual e permanente de artistas urbanos - entre eles o artista Alex Vallauri, que com um spray e um stencil, inaugura em 1973 o início do graffiti em São Paulo - instaura uma revolução estética. Com o termo "Arte para Todos", cunhado inicialmente por Vallauri, o movimento da Arte Urbana ganhou escala e transformou a paisagem urbana da cidade.

O graffiti ocupou arquiteturas complexas: como a Avenida 23 de Maio (maior corredor de graffiti da América Latina com obras de mais de 200 artistas nacionais e internacionais, até ser apagado em 2017); o Viaduto do Minhocão (com 514 vigas de sustentação, 147 empenas cegas e 3,4 km de extensão sendo ocupados por arte) e o Aquário Urbano que mudou parte do centro de São Paulo (considerada a maior intervenção de arte a céu aberto do mundo, envolvendo 15 prédios em uma única obra).

Sendo acessível, democrática e plural, a Arte Urbana não se restringe apenas ao Graffiti, expressando-se em diferentes linguagens artísticas como: música, dança, teatro, artes visuais, colagens ("lambe-lambe"), projeções a céu aberto, vídeo-mapping, saraus, slam, sticker art, hip hop, flash-mob, performance, estátuas vivas, artes circenses, performances, instalações, intervenções e apresentações em geral, que ocorrem em espaço público.

A cidade tem o orgulho de possuir pontos turísticos visados e reconhecidos, que contribuem para manter São Paulo como um dos principais centros artísticos, culturais, turísticos e econômicos da América Latina e do mundo. A organização arquitetônica da cidade de São Paulo proporciona para os cidadãos e turistas a maior Galeria de Arte a Céu Aberto do planeta.

Essa "Galeria de Arte a Céu Aberto" é a maior expressão democrática da vida multicultural, da identidade plural e da experiência ampla da cidade com a arte irrestrita, acessível a todos, sem fazer distinções de qualquer natureza ou espécie, com capilaridade e penetração em toda a cidade, principalmente onde o Estado se faz mais ausente.

A Arte Urbana não é efêmera, é dinâmica, como todo e qualquer bem ou processo cultural imaterial. Conserva os valores de identidade de um grupo social, sua manifestação cultural diversa; reverbera na população a possibilidade real de pertencimento; contribui para a ampliação da oferta de atividades culturais; descentraliza e democratiza o acesso a arte;

consolida o direito universal à cultura - o reconhecimento oficial do Município visa reparar estas instâncias, hoje previstas apenas nos moldes do direito consuetudinário.

Toda manifestação com valor artístico, cultural e histórico é merecedora da valorização, preservação e proteção do Município, bem como o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição - isso porque somente na forma da lei a criação reunirá os atributos que a vocacionam à tutela, enquanto patrimônio cultural e direito de todos a participar da vida cultural da cidade. Uma identidade plural e diversa, que se manifesta na paisagem urbana e em espaços públicos livre para ocupação artística, de acordo com as diretrizes de cada órgão competente, com sua legalidade e fiscalização, revela a "São Paulo Contemporânea". Identidade que reconhece e propõe por meio da Arte Urbana caminhos dinâmicos para a consolidação de uma cidade mais inclusiva e culturalmente ativa.

Na falta da devida valorização dessas formas artísticas pelo nosso Governo Municipal, é que pretendemos potencializar esses polos artísticos, culturais, turísticos, históricos e com alto poder de economia criativa na cidade. O reconhecimento pelo poder público Municipal, contribui para que essas modalidades artísticas se desenvolvam, gerem retorno aos seus artistas, aos cidadãos, assim como à nossa Cidade.

Valorizar a Arte Urbana é celebrar toda a diversidade que constrói nosso Município, assim como estimular o acesso democrático e universal a Arte e a Cultura. Transformar a cidade por meio da ocupação do espaço público com arte. Esse projeto de lei busca reparar algumas dessas distorções históricas cometidas no âmbito da Prefeitura de São Paulo; reconhece a atuação permanente e pontual dos artistas urbanos em diferentes espaços públicos da cidade e homologa essas intervenções como acervo artístico imaterial da cidade de São Paulo criando a Galeria de Arte a Céu Aberto.

Ante as razões apresentadas, a propositura está em termos de ser apreciada e provada por esta colenda Câmara.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).